



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA
1990/2011-2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA

Gabinete do Prefeito

Mensagem nº 06, de 03 de março de 2026.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que **altera que dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 606/2018, a fim de ampliar as hipóteses de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, adequando-a às atuais diretrizes de gestão pública integrada e às políticas municipais de proteção ambiental.**

A presente proposta legislativa tem por finalidade adequar a Lei que regulamenta o Fundo Municipal do Meio Ambiente às deliberações que foram objeto de pauta e aprovação pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – CMDS, conferindo respaldo legal expresso às destinações de recursos já deliberadas no âmbito do órgão colegiado.

A proposição tem por objetivo incluir, de forma expressa, a possibilidade de utilização dos recursos do FMMA para o **apoio às ações, programas e políticas públicas desenvolvidas pela Coordenadoria de Bem-Estar e Proteção Animal**, reconhecendo a intrínseca relação entre a proteção animal, a saúde ambiental e a sustentabilidade urbana. Do mesmo modo, a proposta visa autorizar a **destinação de recursos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaitinga**, observadas as disposições legais pertinentes, com foco no fortalecimento de políticas públicas integradas, especialmente aquelas relacionadas ao acesso à água, saneamento básico, higiene, mudanças climáticas e prevenção de desastres, em consonância com as diretrizes do Selo UNICEF e do Programa Prefeito Amigo da Criança, no qual o Município é participante ativo.

Além disso, o Projeto de Lei contempla o financiamento de instrumentos estruturantes de planejamento e sustentabilidade urbana, permitindo a destinação de recursos para a **elaboração, revisão e atualização do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano**, bem como para a **elaboração e implementação do Plano Municipal de Arborização Urbana**, medida essencial para melhoria do microclima, qualificação ambiental, drenagem urbana e etc.

Registre-se, por oportuno, que a presente proposta **foi objeto de deliberação e aprovação no âmbito do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA**, reforçando sua legitimidade técnico-institucional e a aderência às prioridades da política ambiental municipal. A ampliação ora proposta mantém nítida vinculação com a política ambiental municipal, promovendo resultados sistêmicos e intersetoriais, conforme os princípios da eficiência, da transversalidade das políticas públicas e da sustentabilidade.

Diante do exposto, considerando que a proposta contribuirá para o fortalecimento das políticas de desenvolvimento sustentável e institucional do Município, solicito a Vossas Excelências a aprovação do projeto em anexo.

ANTONIO MARCOS
TAVARES:83019626315

Assinado de forma digital por ANTONIO
MARCOS TAVARES:83019626315
Dados: 2026.03.16 15:35:24 -03'00'

ANTONIO MARCOS TAVARES
Prefeito Municipal de Itaitinga-Ce

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Mauro de Freitas Guimarães
Presidente da Câmara Municipal de Itaitinga-CE
NESTA



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 031 DE 03 DE MARÇO DE 2026.
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

APROVADO

EM VOTAÇÃO ÚNICA

EM 16 / 04 / 2026


1. Secretário(a)

Altera o art. 2º Lei Municipal nº 821/2022, que modifica a Lei nº 608, de 18 de maio de 2015, a fim de ampliar as hipóteses de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITINGA-CEARÁ, Estado do Ceará, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Itaitinga – CMDS, formalizadas por meio das Resoluções nº 015, 016, 017, 018 e 019/2026, aprovadas em reunião ordinária realizada em 20 de janeiro de 2026.

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 606/2018 passa a vigorar acrescido dos incisos XVII, XVIII, XIX e XX com a seguinte redação:

“Art. 2º

[...]

XVII – apoio financeiro às ações, programas e políticas públicas desenvolvidas pela Coordenadoria de Bem-Estar e Proteção Animal do Município, relacionadas à promoção, proteção, defesa, controle populacional e cuidado com os animais, desde que compatíveis com a política ambiental municipal;

XVIII – destinação de recursos, na forma da legislação vigente, ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaitinga, no âmbito das ações vinculadas ao Selo UNICEF e ao Programa Prefeito Amigo da Criança, com vistas ao fortalecimento de políticas públicas integradas, especialmente àquelas relacionadas ao saneamento básico, acesso à água, higiene, mudanças climáticas e prevenção de desastres;

XIX – destinação de recursos para elaboração, revisão, atualização e apoio técnico-operacional do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município;

XX – destinação de recursos para elaboração, implementação, execução, monitoramento e manutenção do Plano Municipal de Arborização Urbana, instrumento de planejamento que estabelece diretrizes, critérios e ações para o planejamento, implantação, manejo, manutenção e monitoramento da arborização em áreas urbanas, abrangendo vias públicas, praças, parques e demais espaços de uso comum.

Parágrafo único. Nos casos de destinação de recursos previstos neste artigo, os valores correspondentes dependerão de prévia aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Itaitinga – CMDS, em reunião ordinária ou extraordinária.”



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA
1987/2017-2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA

Gabinete do Prefeito

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaitinga-CE, em 03 do mês de março de 2026 .

ANTONIO MARCOS
TAVARES:83019626315

Assinado de forma digital por
ANTONIO MARCOS
TAVARES:83019626315
Dados: 2026.03.16 15:35:36 -03'00'

ANTÔNIO MARCOS TAVARES
Prefeito do Município de Itaitinga – CE

